

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2122/2017

Altera as Tabelas de vencimentos dos Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino constantes dos Anexos I e II da Lei 2060/2016, de acordo com o piso nacional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Raul Camilo Isotton, prefeito de Dois Vizinhos – PR sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam reajustadas em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) as Tabelas de Salários dos Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, constantes dos Anexos I e II da Lei 2060/2016, de acordo com o piso nacional, conforme segue:

TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DE DOIS VIZINHOS

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS NÍVEIS A, B, C, D

CARGO: PROFESSOR–20hs

CLASSE															
N Í V E L	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A-MAGISTERIO	1.149,40	1.172,38	1.195,78	1.219,71	1.244,12	1.269,00	1.294,38	1.320,27	1.346,68	1.373,60	1.401,09	1.429,10	1.457,68	1.486,85	1.516,58
B-LICENCIATURA PLENA	1.379,26	1.406,83	1.434,97	1.463,66	1.492,93	1.522,80	1.553,26	1.584,33	1.616,01	1.648,32	1.681,29	1.714,93	1.749,24	1.784,22	1.819,88
C-LICENCIATURA PLENA + POS	1.517,16	1.547,50	1.578,47	1.610,05	1.642,25	1.675,08	1.708,60	1.718,39	1.777,63	1.813,17	1.849,44	1.886,41	1.924,14	1.962,62	2.001,89
D-MESTRADO	1.668,88	1.702,27	1.736,31	1.771,03	1.806,45	1.842,58	1.879,44	1.917,03	1.955,37	1.994,47	2.034,34	2.075,04	2.116,54	2.158,87	2.202,03

CLASSE															
N Í V E L	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A-MAGISTERIO	1.546,91	1.577,82	1.609,39	1.641,57	1.674,39	1.707,89	1.742,03	1.776,88	1.812,41	1.848,66	1.885,62	1.923,34	1.961,80	2.001,04	2.041,04
B-LICENCIATURA PLENA	1.856,28	1.893,40	1.931,24	1.969,91	2.009,31	2.049,48	2.090,48	2.132,29	2.174,92	2.218,43	2.262,81	2.308,07	2.354,22	2.401,30	2.449,32
C-LICENCIATURA PLENA + POS	2.041,93	2.082,75	2.124,42	2.166,90	2.211,12	2.254,44	2.299,52	2.345,53	2.392,42	2.440,28	2.489,08	2.538,87	2.589,62	2.641,41	2.694,24
D-MESTRADO	2.246,08	2.291,01	2.336,82	2.383,56	2.431,23	2.479,85	2.529,44	2.577,08	2.631,62	2.684,26	2.737,95	2.792,75	2.848,60	2.905,56	2.963,70

TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTERIO DE DOIS VIZINHOS

ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTO NÍVEIS A, B, C e D

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL–40 horas

CLASSE															
N Í V E L	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A-MAGISTERIO	2.298,80	2.344,30	2.391,64	2.439,47	2.488,24	2.538,00	2.588,76	2.640,55	2.693,35	2.747,23	2.802,16	2.858,22	2.915,35	2.973,68	3.033,14
B-LICENCIATURA PLENA	2.758,52	2.813,69	2.869,97	2.927,37	2.985,92	3.045,64	3.106,54	3.168,67	3.232,04	3.296,69	3.362,62	3.429,87	3.498,47	3.568,44	3.639,81
C-LICENCIATURA PLENA + POS	3.034,36	3.095,05	3.156,96	3.220,10	3.284,52	3.350,19	3.417,19	3.485,56	3.555,26	3.626,35	3.698,90	3.772,86	3.848,31	3.925,29	4.003,80
D-MESTRADO	3.337,80	3.404,56	3.472,66	3.542,11	3.612,96	3.685,21	3.758,92	3.834,08	3.910,79	3.989,00	4.068,77	4.150,14	4.233,15	4.317,81	4.404,18

CLASSE															
NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A- MAGISTERIO	3.093,81	3.155,69	3.218,80	3.283,18	3.348,84	3.415,82	3.484,11	3.553,82	3.624,88	3.697,38	3.771,31	3.846,72	3.923,66	4.002,13	4.082,17
B-LICENCIATURA PLENA	3.712,61	3.786,85	3.862,60	3.939,87	4.018,65	4.099,02	4.181,00	4.264,61	4.349,92	4.436,92	4.525,66	4.616,16	4.708,51	4.802,66	4.898,73
C-LICENCIATURA PLENA + POS	4.083,86	4.165,54	4.248,87	4.333,83	4.420,51	4.508,91	4.599,10	4.691,09	4.784,91	4.880,61	4.978,22	5.077,80	5.179,34	5.282,93	5.388,60
D-MESTRADO	4.492,26	4.582,09	4.673,73	4.767,21	4.862,57	4.959,83	5.059,02	5.160,20	5.263,41	5.368,65	5.476,06	5.585,56	5.697,28	5.811,23	5.927,44

Art. 2º O enquadramento dos professores na Tabela do artigo 1º será efetuado a partir 01 de janeiro de 2017, sendo que os valores acumulados até 28 de fevereiro do corrente ano serão quitados em uma única parcela na folha de pagamento do mês de maio de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos – PR, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod227895